



EMENDA MODIFICATIVA CM Nº: 014/2025

AO PROJETO DE LEI CM Nº: 046/2025

Art. 1º O art. 5º do Projeto de Lei Ordinária da Câmara Municipal nº 046/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Executivo Municipal fica autorizado a criar condições para que as bibliotecas públicas, bibliotecas e salas de leituras da Rede Municipal de Ensino ampliem o horário de funcionamento e atendam o público em geral”.

Art. 2º O art. 7º do Projeto de Lei Ordinária da Câmara Municipal nº 046/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O Executivo Municipal, através do seu órgão competente, fica autorizado a organizar anualmente concursos literários de contos, romances, teatro, poesia, contagem de histórias, todos direcionados a escritores do Município, estudantes do ensino público, visando estimular a criação literária, e realizar campanhas de mobilização das comunidades para difundir a importância do hábito da leitura”.

Art. 3º O art. 8º do Projeto de Lei Ordinária da Câmara Municipal nº 046/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fica autorizado a realizar ações que estimulem a circulação e maior aproveitamento do livro e criar campanhas de doação de livros para distribuição em escolas e bibliotecas públicas e comunitárias”.

Art. 4º O art. 9º do Projeto de Lei Ordinária da Câmara Municipal nº 046/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fica autorizado a fazer campanha de mobilização da comunidade para difundir a importância do ato de ler autores, poetas e escritores divinopolitanos e atualizar os acervos das bibliotecas públicas”.



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobre Vereadores, a presente emenda busca aprimorar a redação dos arts. 5º, 7º, 8º e 9º do PLCM 046/2025 que ‘Dispõe sobre a política municipal de incentivo ao livro e à cultura da leitura de autores, escritores e poetas divinopolitanos, estabelece as suas diretrizes e dá outras providências’. A presente emenda não modifica a finalidade da lei, mas sim reforça a natureza autorizativa do projeto.

Essa emenda reforça o respeito à autonomia administrativa e orçamentária do Poder Executivo, pois apenas traz situações autorizativas, evitando assim a ocorrência de vício de iniciativa.

O objetivo do PLCM 046/2025 é incentivar a cultura da leitura de autores, escritores e poetas divinopolitanos, estabelece uma política municipal de incentivo, valorizando os produtores de cultura e conhecimento de Divinópolis. Por isso, conto com a aprovação dos meus pares a esta emenda, e, principalmente, do PLCM 046/2025.

Divinópolis, 25 de abril de 2025.

Kellen Cristina Silva
Vereadora - Partido Verde

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OGJ

8LD

D7L

2P0